



## **DESPACHO**

**Referência:** SCC 14981/2023

**Assunto:** Indicação nº 1053/2023, de autoria do Senhor Deputado Matheus Cadorin, sugerindo a suspensão de prazos administrativos e certames públicos em decorrência das fortes chuvas que assolam o Estado de Santa Catarina.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Trata-se de ofício encaminhado pela Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações da Secretaria de Estado da Casa Civil, para análise e manifestação acerca da Indicação nº 1053/2023, subscrita pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio da qual sugere a suspensão de prazos administrativos e certames públicos em decorrência das fortes chuvas que assolam o Estado de Santa Catarina.

Em virtude dessa condição climática desfavorável, a Assembleia Legislativa indicou que outros entes<sup>1</sup> suspenderam seus prazos processuais, ao passo que sugeriu que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado também suspenda referidos prazos e certames públicos.

A matéria é relevante, especialmente pela condição de calamidade que afligiu o Estado. É fato notório que inúmeras atividades da região sofreram intercorrências com as fortes chuvas das últimas semanas.

Contudo, parece não haver vinculação direta da supracitada Indicação com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), haja vista que não há, dentre as competências da PGE, atribuição relativa à normatização de processos administrativos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Em tese, há de se dizer que é possível que o Chefe do Poder Executivo suspenda os prazos administrativos processuais, se assim entender conveniente e oportuno. Assim sendo, e caso o ato normativo seja um Decreto, a competência da PGE estará adstrita àquela disposta no inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, qual seja, a emissão de parecer jurídico.

Dito isso, portanto, e tendo em vista que a normatização de processos administrativos do Estado não compete diretamente à PGE, entende-se que não há nenhum prosseguimento a ser dado por esta Procuradoria, exceção à hipótese de elaboração de parecer jurídico em eventual Decreto do Chefe do Poder Executivo, ressalvado seu juízo de conveniência e oportunidade.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**ANDRÉ EMILIANO UBA**

**Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos**

<sup>1</sup> Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; Ministério Público de Santa Catarina; etc.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **C1AN05W9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRÉ EMILIANO UBA** (CPF: 039.XXX.669-XX) em 28/11/2023 às 17:52:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:35 e válido até 30/03/2118 - 12:32:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0OTgxXzE0OTk2XzlwMjNfQzFBTjA1Vzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014981/2023** e o código **C1AN05W9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3495/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta complementar à Indicação nº 1053/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado contendo informações a respeito da suspensão de prazos administrativos e certames públicos em decorrência das fortes chuvas.

Informo, por oportuno, que as manifestações da Controladoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Administração já foram encaminhadas a essa Casa Legislativa por meio do Ofício nº 3311/SCC-DIAL-GEAPI, de 10 de novembro de 2023, e Ofício nº 3328/SCC-DIAL-GEAPI, de 13 de novembro de 2023, respectivamente.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G5PA6X49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 29/11/2023 às 16:02:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0OTgxXzE0OTk2XzlwMjNfRzVQQTZYNDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014981/2023** e o código **G5PA6X49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.